



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025  
Autoria: Vereador VENÂNCIO CARDOSO

Reconhece de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO CULTIVADO CRESCÇO E APAREÇO – ACCA”, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO CULTIVADO CRESCÇO E APAREÇO – ACCA”, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no município de Teresina, Quadra 190, Nº10, bairro Itararé, CEP: 64078-104, e inscrita no CNPJ sob nº 44.940.068/0001-26.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 06 de maio de 2025.

Vereador VENÂNCIO CARDOSO

PT





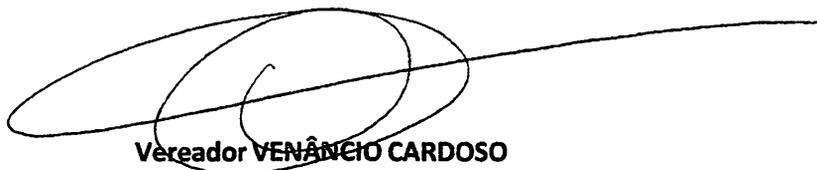
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## **JUSTIFICATIVA**

A “Associação Cultivado Cresço e Apareço – ACCA”, é uma entidade que tem por finalidade o desenvolvimento artístico, social, cultural, educacional e econômico, regularmente constituída, CNPJ Nº 44.940.068/0001-26, tendo o resumo do estatuto publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, conforme cópia em anexo.

Constituem finalidades precípua da “Associação Cultivado Cresço e Apareço – ACCA” implementar programas, projetos e atividades, promovendo os direitos estabelecidos, na construção de novos direitos, e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar com a finalidade de interceder perante os poderes públicos em benefício do seus direitos e interesses legítimos e inerentes a arte, a educação e a cultura para alcance de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, se faz necessário que a mesma seja reconhecida como Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Lei, submeter à apreciação do Plenário da presente proposição.



**Vereador VENÂNCIO CARDOSO**

**.PT**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO

Às dez horas do dia doze de junho do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, assinaturas constantes no Livro de Atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral de constituição da ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO com sede em Teresina, Bairro: Itararé, Quadra 190 Casa 10, CEP 64078-104 e foro em Teresina-PI. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Michelle de Sousa da Silva e para secretariar Sâmya Kallyne da Cunha Silva. Agradecendo a indicação, o Presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando para a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta do Estatuto da ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO, depois de analisado pelos signatários da presente Ata, foi devidamente aprovado. Segue cópia: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO: Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS: Art. 1º A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO** também designado pela sigla, ACCA, constituído em 12 de junho de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Teresina, Quadra 190 Casa 10, Bairro: Itararé, CEP 64078-104 e foro em Teresina-PI. **Art. 2º A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO**, tem por finalidade o desenvolvimento artístico, social, cultural, educacional e econômico do Piauí e do Brasil, implementando programas, projetos e atividades com os seguintes objetivos: I - acompanhar e incentivar nas Câmaras Municipais, Assembleia Legislativa e no Congresso Nacional a aprovação de leis que contribuam para o fortalecimento e crescimento dos objetivos da associação; II - assessoria técnica/contábil às empresas, públicas e privadas, na elaboração dos balanços sociais; III - congregar, fortalecer e integrar as entidades congêneres em torno de interesses comuns, colaborando permanentemente para a conquista dos ideais e a consecução de seus objetivos, planos, programas e projetos; IV - criar ou autorizar a representação de núcleos regionais da associação, nos municípios do Piauí, demais Unidades da Federação, bem como implantar escritórios e representações em território estrangeiro; V - defesa e conservação do patrimônio histórico; VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; VII - editar e comercializar livros, jornais, revistas, boletins e demais instrumentos de comunicação; VIII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e concessão de crédito popular; IX - instituir prêmios, medalhas e o selo social da associação, como reconhecimento ao desempenho das atividades de pessoas, instituições e empresas que colaboraram com os objetivos da associação; X - prestar apoio técnico e consultoria às entidades que integram o terceiro setor, na captação de recursos financeiros junto a empresas, órgãos públicos e instituições, no Brasil e no Exterior; XI - promoção da cultura em todas as suas manifestações artísticas; XII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XIII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos, e assessoria jurídica gratuita de interesse complementar com a finalidade de interceder perante os poderes públicos em benefício dos seus direitos e interesses legítimos e inerentes a arte, a educação e a cultura para alcance de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, com atividades voltadas para Defesa de Direitos Sociais; XIV - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; XV - promoção do voluntariado; XVI - promoção da segurança alimentar e nutricional; XVII - promoção gratuita da assistência social; XVIII - promoção gratuita da educação; XIX - promoção gratuita da saúde; XX - promover campanhas de doação de equipamentos e programas de informática para serem utilizados nas organizações da sociedade civil; XXI - promover seminários e congressos relacionados aos objetivos da associação; XXII - prover consultoria para as organizações da sociedade civil, como softwares,

*[Handwritten signatures and initials]*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



sites, projetos, suporte e manutenção de equipamentos; XXIII – qualificar a associação e outras organizações junto ao Ministério da Justiça, para a obtenção do título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999; XXIV – qualificar a associação junto ao conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Ministério da Previdência e Assistência Social, para obtenção o Registro e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social; XXV – realizar contratos com empresas, públicas ou privadas, para o recebimento das doações previstas nos incentivos fiscais do Governo, como é o caso da Lei 9.249/95, de 16 de dezembro de 1995, que permite a dedução no Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas até o limite de 2% (dois por cento) sobre o lucro operacional, efetuadas a entidades civis, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem; XXVI – realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo. **Parágrafo Único** – A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO poderá firmar convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas e/ou privadas nacionais, estrangeiras, internacionais e multilaterais, visando à realização de seus objetivos, bem como arrecadar recursos financeiros. **Art. 3º** A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **Art. 4º** No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. **Parágrafo Único** – A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO se dedicará as suas atividades através de: (a) execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através do recebimento de recursos físicos, humanos e financeiros; e/ou (b) prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. **Art. 5º** A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO terá um Regimento Interno que aprovado pelo Conselho de Administração, disciplinará o seu funcionamento. **Art. 6º** A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria. **Art. 7º** A fim de cumprir suas finalidades a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, em todas as Unidades da Federação ou no exterior, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. **Capítulo II – DOS SÓCIOS:** **Art. 8º** A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, honorário, contribuinte e colaborador. **Sócio Fundador:** pessoa que constitui e participa da ata de constituição da ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias; **Sócio Honorário:** pessoa, física ou jurídica, identificada com os objetivos da entidade e que, pela relevância de serviços prestados aos seus objetivos mereça o reconhecimento formal; **Sócio Contribuinte:** pessoa, física ou jurídica, que colabora com doações e/ou participa e colabora regularmente de suas atividades; **Sócio Colaborador:** pessoa física que, identificada com os objetivos da entidade, solicita seu ingresso e paga as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor. **Art. 9º** São deveres dos sócios: I – cumprir disposições estatutárias e regimentais; II – acatar decisões da Diretoria. **Art. 10º** São direitos dos sócios: I – votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias; II – participar das atividades correspondentes. **Art. 11º** Os sócios não respondem,



*Handwritten signatures and initials.*



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



articulações necessárias para o cumprimento das atividades; III – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; IV – presidir a Assembleia Geral; V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; VI – representar a ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO nas atividades de caráter permanente; VII – executar e implementar, isoladamente ou em conjunto com o Diretor Executivo, as atividades práticas de natureza econômica-financeira-contábil, tendo em vista o alcance dos objetivos programados. **Art. 24º** Compete ao Vice-presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término; III – exercer outras atividades que forem delegadas pelo Presidente. **Art. 25º** Compete ao Diretor Executivo: I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade; III – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos; IV – regulamentar as Ordens Normativas do Conselho de Administração e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação; V – executar e implementar, isoladamente ou em conjunto com o Presidente, as atividades práticas de natureza econômica-financeira-contábil, tendo em vista o alcance dos objetivos programados; VI – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas. **Art. 26º** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. **Art. 27º** Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros de escrituração da associação; II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III – requisitar ao Diretor Executivo, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas; IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V – convocar extraordinariamente o Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Capítulo IV – DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO: Art. 28º** Constituem receitas: I – as contribuições de pessoas físicas e jurídicas; II – as doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta; III – os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio; IV – as receitas operacionais e patrimoniais. **Art. 29º** O patrimônio da ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **Art. 30º** No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99 e seja, ao mesmo tempo, uma organização da sociedade civil de interesse público, com o mesmo objetivo social, registrada também no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. **Art. 31º** Na hipótese de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Art. 32º** A prestação de contas da associação observará no mínimo: I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. **Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 33º** A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO será dissolvido por decisão do Conselho de Administração, especialmente convocado para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Art. 34º** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, Conselho de Administração, especialmente convocado para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **Art. 35º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho de Administração. Para integrar o Conselho de Administração foram eleitos os seguintes candidatos, sendo imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Membros: Michelle de Sousa da Silva, CPF: 061.224.123-84, RG: 3.433.433 SSP/PI; Sâmya Kallyne da Cunha Silva, CPF: 606.505.053-95, RG: 3.468.359 SSP/PI; Raimunda Maria Melo de Sousa, CPF: 020.355.893-63, RG 2.045 932 SSP/PI; Antonio Saraiva Nascimento, CPF: 043.218.493-73, RG: 2.880.292 SSP/PI; Karine Maria Barbosa Chaves, CPF: 077.234.783-21, RG 4.095.065 SSP/PI; Vitor Manoel da Cunha Costa CPF: 619.649.983-10 RG: 053.784.712.014-4 SSP/MA; Luís Carlos Machado do Vale, CPF: 897.746.713-68, RG: 2.096.072 SSP/PI; Jéssica Rayla Rocha Silva, CPF: 083.995.663-06, RG:4.020. 527 SSP/PI; Erika Beatriz de Sousa Rodrigues CPF: 066.807.193-13 RG: 3.713.855 SSP/PI e Ricardo Luiz dos Santos Ramires, CPF: 029.607.394-69 RG: 7.567.147 SSP/PI. Foram eleitos, por unanimidade, para a Diretoria, com mandato de doze de junho de dois mil e vinte e um até doze de junho de dois mil e vinte e cinco, os seguintes Diretores, sendo imediatamente empossados em seus respectivos cargos: Presidente: Michelle de Sousa da Silva CPF: 061.224.123-84, RG: 3.433.433 SSP/PI, reside rua Enilson Carvalho nº 2329, Bairro Piçarreira I CEP: 64056-605 Teresina/PI, Solteira e Coreógrafa; Vice-presidente: Sâmya Kallyne da Cunha Silva CPF: 606.505.053-95, RG: 3.468.359 SSP/PI, reside rua Nossa Senhora de Fátima nº 4275, Bairro: Socorro CEP: 64.063-660 Teresina/PI, Solteira e Professora; Diretor Executivo: Raimunda Maria Melo de Sousa CPF: 020.355.893-63, RG 2.045 932 SSP/PI, reside no Residencial Jardim dos Caneleiros A, Quadra AF, Bloco 07, apto 100, Bairro: Esplanada CEP: 64039-555 Teresina/PI, Solteira e Jornalista. O Conselho Fiscal, eleito por unanimidade na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato ficou assim constituído, sendo imediatamente empossados os seus membros nos respectivos cargos. Presidente: Antônio Saraiva Nascimento; Membros Titulares: Karine Maria Barbosa Chaves e Vitor Manoel da Cunha Costa; Membros Suplentes: Luís Carlos Machado do Vale, Jéssica Rayla Rocha Silva e Erika Beatriz de Sousa Rodrigues. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente dos Trabalhos da Assembleia de Constituição da ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO deu por encerrada a Assembleia e eu Sâmya Kallyne da Cunha Silva (secretária dos trabalhos), lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos e de todos os membros do Conselho de Administração.

*Michelle de Sousa da Silva*  
Presidente dos Trabalhos

*Sâmya Kallyne da Cunha Silva*  
Secretário dos Trabalhos

*Raimunda Maria Melo de Sousa*  
Membro do Conselho de Administração

*Antonio Saraiva Nascimento*  
Membro do Conselho de Administração

*Karine Maria Barbosa Chaves*  
Membro do Conselho de Administração

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MICHELLE DE SOUSA DA SILVA, RAIMUNDA MARIA MELO DE SOUSA E SÂMIA KALLYNE DA CUNHA SILVA NOS DOCUMENTOS ATA DA ASSEMBLEIA GERAL, EM TERESINA, DA VERDADE, DOU PE Teresina/PI, 02/09/2021 10:34:28.

SELO ACN72878 - TERNI, ACN72878 - HNHA, ACN72880 - BNF9

CONSULTE EM [www.qpi.jus.br/portelextra](http://www.qpi.jus.br/portelextra)

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Simone Lino dos Santos  
ESCREVENTE-AUTORIZADA  
TERESINA - PIAUÍ





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



*Vita manual da Cunha Costa*  
 Membro do Conselho de Administração  
*Luís Carlos Machado do Vale*  
 Membro do Conselho de Administração  
*Luciana Rayla Rocha Silva*  
 Membro do Conselho de Administração  
*Carla Beatriz de Sousa Rodrigues*  
 Membro do Conselho de Administração

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua Daniel Galeno, 495 - Centro - Teresina - PI - CEP 64005-000  
 Contato: (86) 3203-7912 - Site: [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)  
 Belo: Maria Elizabeth Paula da Silva Muller

Arquivado sob o nº AV-1-1886 no livro PESSOA JURIDICA nº 19 em  
 09/09/2021 14:37:52, Protocolado sob o nº 1884 no LIVRO DE  
 PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº 1 em 09/09/2021. Selo:  
 ICQ12621 - QN1G CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*Daniel Galeno Rios Corrêa*

**DANIEL GALENO RIOS CORREIA - Escrevente**  
 Empl. R\$ 69,92 FERM/JUPL R\$ 11,98 Sel. R\$ 0,26 MP R\$ 1,60 Total: R\$ 73,96

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
 Daniel Galeno Rios Corrêa  
 EBREVERIFE AUTORIZADO  
 Teresina - Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.940.068/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/09/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTIVANDO CRESCO E APARECO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>Q 190</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA190 CASA 10</b>	
CEP <b>64.078-104</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITARARE</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CULTIVANDOPI@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 9492-4550</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/09/2021</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2025 às 16:50:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESCER E APAREÇER



## Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESCER E APAREÇER também designado pela sigla, ACCA, constituído em 12 de junho de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Teresina, Quadra 190 Casa 10, Bairro: Itararé, CEP 64078-104 e foro em Teresina-PI.

**Art. 2º** A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESCER E APAREÇER, tem por finalidade o desenvolvimento artístico, social, cultural, educacional e econômico do Piauí e do Brasil, implementando programas, projetos e atividades com os seguintes objetivos:

I – acompanhar e incentivar nas Câmaras Municipais, Assembleia Legislativa e no Congresso Nacional a aprovação de leis que contribuam para o fortalecimento e crescimento dos objetivos da associação;

II – assessoria técnica/contábil às empresas, públicas e privadas, na elaboração dos balanços sociais;

III – congregar, fortalecer e integrar as entidades congêneres em torno de interesses comuns, colaborando permanentemente para a conquista dos ideais e a consecução de seus objetivos, planos, programas e projetos;

IV – criar ou autorizar a representação de núcleos regionais da associação, nos municípios do Piauí, demais Unidades da Federação, bem como implantar escritórios e representações em território estrangeiro;

V – defesa e conservação do patrimônio histórico;

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII – editar e comercializar livros, jornais, revistas, boletins e demais instrumentos de comunicação;

VIII – experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e concessão de crédito popular;

IX – instituir prêmios, medalhas e o selo social da associação, como reconhecimento ao desempenho das atividades de pessoas, instituições e empresas que colaboraram com os objetivos da associação;

X – prestar apoio técnico e consultoria às entidades que integram o terceiro setor, na captação de recursos financeiros junto a empresas, órgãos públicos e instituições, no Brasil e no Exterior;

XI – promoção da cultura em todas as suas manifestações artísticas;

XII – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

*M. S. Silva*

*Benigno*  
Bel. Benigno Núñez Novo  
Adv. OAB/PI Nº 3.140/99





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



XIII – promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos, e assessoria jurídica gratuita de interesse complementar com a finalidade de interceder perante os poderes públicos em benefício dos seus direitos e interesses legítimos e inerentes a arte, a educação e a cultura para alcance de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, com atividades voltadas para Defesa de Direitos Sociais;

XIV – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XV – promoção do voluntariado;

XVI – promoção da segurança alimentar e nutricional;

XVII – promoção gratuita da assistência social;

XVIII – promoção gratuita da educação;

XIX – promoção gratuita da saúde;

XX – promover campanhas de doação de equipamentos e programas de informática para serem utilizados nas organizações da sociedade civil;

XXI – promover seminários e congressos relacionados aos objetivos da associação;

XXII – prover consultoria para as organizações da sociedade civil, como softwares, sites, projetos, suporte e manutenção de equipamentos;

XXIII – qualificar a associação e outras organizações junto ao Ministério da Justiça, para a obtenção do título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

XXIV – qualificar a associação junto ao conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Ministério da Previdência e Assistência Social, para obtenção o Registro e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;

XXV – realizar contratos com empresas, públicas ou privadas, para o recebimento das doações previstas nos incentivos fiscais do Governo, como é o caso da Lei 9.249/95, de 16 de dezembro de 1995, que permite a dedução no Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas até o limite de 2% (dois por cento) sobre o lucro operacional, efetuadas a entidades civis, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem;

XXVI – realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

**Parágrafo Único** – A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO poderá firmar convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas e/ou privadas nacionais, estrangeiras, internacionais e multilaterais, visando à realização de seus objetivos, bem como arrecadar recursos financeiros.

**Art. 3º** A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes

*M. Severina*

Bel. Benigno Nunez Novo  
Adv. OAB/PI Nº 3.140/99





operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 4º** No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESCER E APARECER atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Parágrafo Único** – A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESCER E APARECER se dedicará as suas atividades através de: (a) execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através do recebimento de recursos físicos, humanos e financeiros; e/ou (b) prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 5º** A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESCER E APARECER terá um Regimento Interno que aprovado pelo Conselho de Administração, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 6º** A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESCER E APARECER disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Art. 7º** A fim de cumprir suas finalidades a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, em todas as Unidades da Federação ou no exterior, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II – DOS SÓCIOS

**Art. 8º** A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESCER E APARECER é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, honorário, contribuinte e colaborador.

**Sócio Fundador:** pessoa que constitui e participa da ata de constituição da ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESCER E APARECER, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

**Sócio Honorário:** pessoa, física ou jurídica, identificada com os objetivos da entidade e que, pela relevância de serviços prestados aos seus objetivos mereça o reconhecimento formal;

**Sócio Contribuinte:** pessoa, física ou jurídica, que colabora com doações e/ou participa e colabora regularmente de suas atividades;

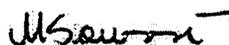
**Sócio Colaborador:** pessoa física que, identificada com os objetivos da entidade, solicita seu ingresso e paga as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

**Art. 9º** São deveres dos sócios:

I – cumprir disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar decisões da Diretoria.

  
**Bel. Benigno Núñez Novo**  
Adv. OAB/PI Nº 3.140/99







Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Art. 10º** São direitos dos sócios:

- I – votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- II – participar das atividades correspondentes.

**Art. 11º** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

### **Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 12º** A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO será administrado (a) por:

- I – Conselho de Administração;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Consultivo.

**Parágrafo Primeiro** – A assembleia geral, órgão soberano da associação, se constituirá dos sócios fundadores, sócios honorários, sócios contribuintes e sócios colaboradores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo Segundo** – A associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Art. 13º** O Conselho de Administração, se constituirá dos sócios fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 14º** Compete ao Conselho de Administração:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, nos termos do artigo 34;
- III – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – propor a Diretoria critérios gerais de conduta no que concerne aos objetivos gerais do Instituto;
- VII – admitir novos sócios e aprovar a exclusão dos sócios de qualquer categoria que solicitem, ou fiquem impedidos, ou cuja conduta revele-se indigna de pertencer ao quadro associativo da ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO.

**Art. 15º** O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano para:

*M. S. Souza*

**Bel. Benigno Nunez Novo**  
Adm. OAB/PI nº 3.140/99





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- I – apreciar e aprovar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria;
- IV – estabelecer os valores da contribuição dos sócios.

**Art. 16º** O Conselho de Administração se reunirá, extraordinariamente, quando convocado:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento da maioria dos sócios quites com as obrigações sociais.

**Art. 17º** A convocação do Conselho de Administração será feita por meio de edital afixado na sede da associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo Único** – O Conselho de Administração se reunirá em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 18º** O Conselho Consultivo se reunirá, anualmente, ou extraordinariamente, quando julgar necessário, para assessorar a Diretoria na definição das metas e linhas gerais de atuação, bem como avaliar as suas atividades.

**Art. 19º** A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade ou demais membros em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 20º** A eleição da Diretoria será por aclamação na Assembleia Geral ou em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas a Comissão Eleitoral em até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Parágrafo Primeiro** – A comissão eleitoral será composta por 3 (três) membros associados definidos em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - A assembleia geral poderá destituir os membros da Diretoria Executiva a qualquer tempo.

**Art. 21º** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente e um Diretor Executivo.

**Parágrafo Único** – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 22º** Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual;

*M. S. Souza*

*Benigno Nuñez Novo*  
Bel. Benigno Nuñez Novo

Adv. OAB/PI Nº 3.140/99



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmter/validar/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP.nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- II – elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual;
- III – executar a programação anual de atividades;
- IV – estabelecer ou alterar normas do Regimento Interno da associação;
- V – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI – contratar e demitir funcionários;
- VII – deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto.

**Art. 23º Compete ao Presidente:**

- I – representar a ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO judicial e extrajudicialmente;
- II – desenvolver articulações necessárias para o cumprimento das atividades;
- III – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV – presidir a Assembleia Geral;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI – representar a ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO nas atividades de caráter permanente;
- VII – executar e implementar, isoladamente ou em conjunto com o Diretor Executivo, as atividades práticas de natureza econômica-financeira-contábil, tendo em vista o alcance dos objetivos programados.

**Art. 24º Compete ao Vice-presidente:**

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer outras atividades que forem delegadas pelo Presidente.

**Art. 25º Compete ao Diretor Executivo:**

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- IV – regulamentar as Ordens Normativas do Conselho de Administração e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;

*M. S. ...*

**Bel. Benigno Nuñez Novo**

**Adv. OAB/PI nº 3.140/99**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



V – executar e implementar, isoladamente ou em conjunto com o Presidente, as atividades práticas de natureza econômica-financeira-contábil, tendo em vista o alcance dos objetivos programados;

VI – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas.

**Art. 26º** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 27º** Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da associação;

II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – requisitar ao Diretor Executivo, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas;

IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – convocar extraordinariamente o Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### **Capítulo IV – DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 28º** Constituem receitas:

I – as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

II – as doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III – os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV – as receitas operacionais e patrimoniais.

**Art. 29º** O patrimônio da ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

*M. Souza*

*Bel. Benigno Nuñez Novo*  
Adv. OAB/PI Nº 3.140/99





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Art. 30°** No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99 e seja, ao mesmo tempo, uma organização da sociedade civil de interesse público, com o mesmo objetivo social, registrada também no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

**Art. 31°** Na hipótese de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 32°** A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33°** A ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESCER E APAREÇER será dissolvido por decisão do Conselho de Administração, especialmente convocado para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 34°** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, Conselho de Administração, especialmente convocado para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 35°** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho de Administração.

**1º OFÍCIO**

Teresina (PI), 12 de junho de 2021.

Michelle de Sousa da Silva  
Michelle de Sousa da Silva  
Presidente

Sâmia Kallyne da Cunha Silva  
Sâmia Kallyne da Cunha Silva  
Vice-presidente

Raimunda Maria Melo de Sousa  
Raimunda Maria Melo de Sousa  
Diretor Executivo

Benigno Núñez Novo  
Bel. Benigno Núñez Novo

**SERVENIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Reconheço em Livro - Matr. - Tabel. e Documentação - Pessoa Jurídica

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MICHELLE DE SOUSA DA SILVA NO DOCUMENTO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESCER E APAREÇER EM TEST. DA VERDADE. DOU PE. Teresina/PI, 02/06/2021 10:32:58.

SELO ACN72270 - 0503 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

SERVENIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Simone Lino dos Santos  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
TERESINA - PIAUÍ

SIMONE LINO DOS SANTOS - escrevente  
Emp. R\$ 4,10 T.J. R\$ 0,03 MP. R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,50



SER  
ACPU  
Tina  
no LI  
no/02  
EM W

DANIE  
Emol. F



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**SERVIDENTE EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**

Atividades: Tabelas e Documentos - Pessoa Jurídica

registrado sob o nº 1686 no livro PESSOA JURÍDICA nº 10  
) 8 a 12V em 08/09/2021 13:56:24, Protocolado sob o nº 1804  
VRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em  
2021. Selo: ACQ12589 - 8F05, ACQ12590 - 1500 CONSULTE  
www.tjpi.jus.br/portalextra



*Daniel Galeno Rios Correa*  
**Daniel Galeno Rios Correa - Escrevente**  
R\$ 207,38 FERMOJUPL R\$ 42,60 Sel. R\$ 0,82 MP R\$ 7,30 Total: R\$ 267,68

**SERVIDENTE EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Daniel Galeno Rios Corrêa  
**ESCREVENTE AUTORIZADO**  
Teresina - Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SANTO ANTÔNIO, BAIRRO BUENOS AIRES; PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE POÇOS NESSES BAIROS DA ZONA NORTE DE TERESINA, bem como DESIGNAR o servidor WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA, CPF: 432.529.903-34, MATRÍCULA: 113837, Cargo: Assessoria Especializada, Lotação: Superintendência de Desenvolvimento Urbano (Gerente de Fiscalização), para ser o FISCAL do contrato supracitado, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU, e do outro, como CONTRATADA: TORNEARIA ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA - ME. II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários a fiscalização e à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III- Esta portaria produzirá efeitos a partir de sua assinatura. IV- Esta Portaria deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Local/Data: Teresina/PI, 15 de abril 2025. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500398900302025

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 08/2023 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 - SAAD SUL. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070.000413/2022-42 - SAAD/SUL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.001611/2023-24 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001557/2025-21. CONTRATADA: PERFORMANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP. Objeto: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS do Contrato nº 08/2023 - SDU/NORTE, acrescentando-se nova fonte de recursos, nos seguintes termos: Fonte de Recursos (FR): 1754626 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CIDADE INTEGRADA COM O POVO. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001.15451.0004.1.861 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS/PARQUES/CANTEIROS E PASSEIO - SAAD NORTE; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 1754619 - Recurso de Operações de Crédito - Operação de Crédito Estruturada - BB e 1754626 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CIDADE INTEGRADA COM O POVO. Portanto, a referida cláusula passa a vigorar com o referido acréscimo. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido contrato que não colidirem com o disposto neste apostilamento, com consideração à alteração formalizada por meio do apostilamento elaborado anteriormente, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento, o qual diz respeito à alteração que implicou em modificação da dotação orçamentária desta contratação. Fundamentação: Cláusula Décima (Da Dotação Orçamentária) do Contrato nº 08/2023 - SDU/NORTE e artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 11 de abril de 2025. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU Norte.**

## Diário Oficial da Câmara

ID: 000010398900312025

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2025.** Dispõe sobre a exoneração dos cargos em comissão vinculados ao Gabinete da Vereadora Tatiana Medeiros, bem como a suspensão do pagamento da verba indenizatória, em razão de decisões judiciais que determinaram o afastamento da parlamentar e a aplicação de medidas cautelares. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque nos arts. 58, parágrafo único, alínea "b" e 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 16, inciso I, do seu Regimento Interno. Considerando que a Câmara Municipal de Teresina foi notificada, em 03 de abril de 2025, por meio do Ofício nº 20/2025-TRE/CRE/NAC, acerca da decisão proferida pela Justiça Eleitoral, a qual determinou a prisão da Vereadora Tatiana Medeiros, o seu afastamento cautelar das funções parlamentares e a imposição de medidas cautelares a servidor comissionado vinculado ao gabinete da Vereadora; Considerando que, em 14 de abril de 2025, nova decisão judicial foi encaminhada à Câmara Municipal por meio do ofício nº 33/2025 - TRE/CRE/NAC, aplicando medidas cautelares de proibição de acesso às dependências da Câmara e de contato com servidores da Casa, em face de outros três servidores comissionados ligados à referida Vereadora; Considerando que a Vereadora Tatiana Medeiros permanece afastada do exercício do mandato parlamentar e ratificado por meio do julgamento do Habeas Corpus que negou a soltura da parlamentar e ratificou todas as medidas cautelares de afastamento das atividades parlamentares e contato com a casa e seus servidores e que seu gabinete encontra-se fechado e sem condições operacionais

de funcionamento, RESOLVE: Art. 1º Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos em comissão vinculados ao gabinete da Vereadora Tatiana Medeiros, conforme art. 1º da Resolução Normativa nº 112/2018 que dispõe sobre o custeio e a estrutura de pessoal do Gabinete Parlamentar na Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º Fica suspenso o pagamento da verba indenizatória do gabinete da Vereadora Tatiana Medeiros, enquanto perdurar o afastamento do exercício do mandato parlamentar, conforme parágrafo único do art. 1º da Resolução Normativa nº 62/2013 que normatiza a verba indenizatória, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina. Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2025. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereador DEOLINDO MOURA, Primeiro Vice Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereador EDUARDO DRAGA ALANA, Segundo Vice Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereadora FERNANDA GOMES, Primeira Secretária. Vereadora ELZUILA ALVES CALISTO, 2º Secretária. Vereador CARLOS RIBEIRO, Terceiro Secretário. Vereador CARPEJANNE GOMES, Quarto Secretário.

ID: 000010398900322025

**PORTARIA Nº 1094/2025 - GP/ASSESSORIA.** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I. Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Agatha Ravena Oliveira Carvalho, Assessor Administrativo Gabinete -AG-IV; Amanda Lais Vieira de Sousa, Assessor Parlamentar AP-V; Amparo Hot-Slayth Nogueira Sousa, Assessor Parlamentar AP-V; Bruna Raquel Lima Sousa, Assessor Parlamentar AP-V; Cleidene de Jesus Barroso, Assessor Parlamentar AP-V; Darielly de Melo Pedreiras, Assessor Parlamentar AP-V; Elizangela dos Santos Silva, Assessor Parlamentar AP-V; Ellem Rejane Milhomem Silva, Assessor Parlamentar AP-V; Flávia Maria Pimentel Soares, Assessor Parlamentar AP-V; Ingrid Laiane Ferreira Pereira, Assessor Parlamentar AP-V; Mardônio Ferreira Santos, Assessor Parlamentar AP-V; Mayra Cristina Oliveira Farias, Assessor Administrativo Gabinete AG-I; Rafaela Alves Sobreira, Assessor Administrativo Gabinete AG-II; Sávio de Carvalho França, Assessor Parlamentar AP-V; Tatiana Santos da Silva, Assessor Parlamentar AP-V. II. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

## Ineditorial

ID: 000420398900332025

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO** também designada pela sigla, ACCA, inscrita no CNPJ: 44.940.068/0001-26 constituída em 12 de junho de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Teresina, Quadra 190 Casa 10, Bairro: Itararé, CEP 64078-104 e foro em Teresina-PI, tem por finalidade o desenvolvimento artístico, social, cultural, educacional e econômico do Piauí e do Brasil, implementando programas, projetos e atividades, promovendo os direitos estabelecidos, na construção de novos direitos, e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar com a finalidade de interceder perante os poderes públicos em benefício dos seus direitos e interesses legítimos e inerentes a arte, a educação e a cultura para alcance de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, seu estatuto é composto de 35º artigos que regulam todo seu funcionamento e administrado por: Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo. O mandato da diretoria tem duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução. A dissolução da entidade somente poderá ser decidida em assembleia geral especialmente convocada para este fim. Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2025. Michelle de Sousa da Silva, Presidente.

ID: 000420398900342025

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA** também designada pela sigla, ASSE, inscrita no CNPJ: 44.541.938/0001-94 constituída em 03 de junho de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Teresina na Quadra 158 Casa 16, Bairro: Itararé, CEP: 64078-024 e foro em Teresina-PI, tem por finalidade o desenvolvimento artístico, social, cultural, educacional e econômico do Piauí e do Brasil, implementando programas, projetos e atividades, promoção de direitos estabelecidos, constru-





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ção de novos direitos, e assessoria jurídica gratuita de interesse complementar com a finalidade de interceder perante os poderes públicos em benefício dos seus direitos e interesses legítimos e inerentes a arte, a educação e a cultura para alcance de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, seu estatuto é composto de 35º artigos que regulam todo seu funcionamento e administrado por: Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo. O mandato da diretoria tem duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução. A dissolução da entidade somente poderá ser decidida em assembleia geral especialmente convocada para este fim. Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2025. Sâmya Kallyne da Cunha Silva. Presidente.

ID: 000420398900352025

**EXTRATO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DESLUMBRE**, também designado pela sigla, IDEM, inscrita no CNPJ: 44.621.311/0001-43 constituído em 09 de junho de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Teresina, Estado do Piauí, Rua Motorista Genésio Carvalho nº 1289, Bairro: Água Mineral CEP: 64007-650 e foro em Teresina – PI, tem por finalidade o desenvolvimento artístico, social, cultural, educacional e econômico do Piauí e do Brasil, implementando programas, projetos e atividades, promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos, e assessoria jurídica gratuita de interesse complementar com a finalidade de interceder perante os poderes públicos em benefício dos seus direitos e interesses legítimos e inerentes a arte, a educação e a cultura para alcance de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, seu estatuto é composto de 35º artigos que regulam todo seu funcionamento e administrado por: Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo. O mandato da diretoria tem duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução. A dissolução da entidade somente poderá ser decidida em assembleia geral especialmente convocada para este fim. Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2025. Maria Miriam Ferreira Gomes. Presidente.

ID: 000420398900362025

**EXTRATO DO ESTATUTO DO INSTITUTO EFICIENTE**, também designado pela sigla, IEFI, inscrita no CNPJ: 44.542.044/0001-19 constituído em 07 de junho de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Teresina, Estado do Piauí, Rua Projetada, Quadra I Casa 13, Vale do Gavião, CEP 64069-010 e foro em Teresina – PI, tem por finalidade o desenvolvimento artístico, social, cultural, educacional e econômico do Piauí e do Brasil, implementando programas, projetos e atividades promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos, e assessoria jurídica gratuita de interesse complementar com a finalidade de interceder perante os poderes públicos em benefício dos seus direitos e interesses legítimos e inerentes a arte, a educação e a cultura para alcance de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, seu estatuto é composto de 35º artigos que regulam todo seu funcionamento e administrado por: Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo. O mandato da diretoria tem duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução. A dissolução da entidade somente poderá ser decidida em assembleia geral especialmente convocada para este fim. Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2025. Raimunda Maria Melo de Sousa. Presidente.

ID: 000420398900372025

**COMUNICADO.** A empresa VINICIUS OLIVEIRA FURTADO DE VASCONCELOS E CIA LTDA, CNPJ No. 37.778.742/0001-52, torna público que requereu junto a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, processo no. 10134/2025, referente ao empreendimento localizado na Rua Anísio de Abreu, 163, Sala A, Bairro Centro, Município de Teresina, Estado do Piauí.

ID: 000420398900382025

**COMUNICADO.** GLOBAL CUIDADOS MULTIDISCIPLINARES LTDA, CNPJ: 55.315.805/0001-16 SITO À AV DOM SEVERINO, 1885,

SALA 5, CEP 64049-370 BAIRRO: FATIMA TERESINA PI torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para ATIVIDADES: 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia.

ID: 000420398900392025

**COMUNICADO.** INTER SAUDE CUIDADOS DOMICILIARES LTDA, CNPJ: 55.315.805/0001-16 SITO À AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 2549 SL 08 CEP 64049258 BAIRRO: FATIMA TERESINA PI torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para ATIVIDADES: 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

ID: 000420398900402025

**COMUNICADO.** CLÍNICA JACINTO LAY LTDA – NEUROCENTRO (Matriz), inscrita sob o CNPJ 02.960.675/0001-08, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a Atividade de 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, a ser exercida no Endereço R OLAVO BILAC, 1737 - SALA 01- CENTRO – TERESINA – PI.

ID: 000420398900412025

**COMUNICADO.** CLÍNICA JACINTO LAY LTDA – NEUROCENTRO (Centro Cirúrgico), inscrita sob o CNPJ 02.960.675/0002-99, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a Atividade de 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, a ser exercida no Endereço R ARLINDO NOGUEIRA, 378 - CENTRO – TERESINA – PI.

ID: 000420398900422025

**COMUNICADO.** CLÍNICA JACINTO LAY LTDA – NEUROCENTRO (Laboratório), inscrita sob o CNPJ 02.960.675/0003-70, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a Atividade de 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica, a ser exercida no Endereço R OLAVO BILAC, 1750 - SALA: 01 – CENTRO – TERESINA – PI.

ID: 000420398900432025

**COMUNICADO.** CLÍNICA JACINTO LAY LTDA – NEUROCENTRO (Consultórios), inscrita sob o CNPJ 02.960.675/0004-50, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a Atividade de 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, a ser exercida no Endereço R OLAVO BILAC, 1714 - CENTRO – TERESINA – PI.

ID: 000420398900442025

**COMUNICADO.** CENTRO DE REPRODUÇÃO HUMANA E GENÉTICA DO PIAUÍ LTDA, CNPJ nº 37.666.452/0001-17 localizada na Rua Alecrim, nº 2221, Bairro São Cristóvão, CPE: 64.049-130, Teresina-Pi torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença o Ambiental / Despacho de Funcionamento Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, CNAE nº 86.30-5-01 em Teresina Pi.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



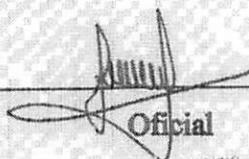
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA  
SERVENTIA EXTRA JUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª ZONA  
NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - CNS - 07.965-7  
CNPJ: 06.718.175/0001-15  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 20, AV-02 e AV-03, em 02 de fevereiro de 2022, no Registro com o nº de Ordem 1.696, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-19, datado de 09 de setembro de 2021, um **Termo de Abertura e Termo de Encerramento**, com o seguinte teor: **TERMO DE ABERTURA**, Contém o presente livro 50 folhas tipograficamente numeradas, para o registro de atas da Associação Cultivando Cresço e Apareço, com sede na rua quadra 190, nº 10, bairro Itararé, na cidade de Teresina-PI, devidamente registrada sob o nº 1696 no Livro A nº 19, datada 09/09/2021 no Livro Especial de Pessoa Jurídicas e inscrita no CNPJ sob o nº 44.940.068/0001-26 e **TERMO DE ENCERRAMENTO**, Contém o presente livro 50 folhas tipograficamente numeradas, para o registro de atas da Associação Cultivando Cresço e Apareço, com sede na rua quadra 190, nº 10, bairro Itararé, na cidade de Teresina-PI, devidamente registrada sob o nº 1696 no Livro A nº 19, datada 09/09/2021 no Livro Especial de Pessoa Jurídicas e inscrita no CNPJ sob o nº 44.940.068/0001-26. Realizada em 18 de janeiro de 2022. Era o que se continha em referida **Ata** que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 389420, Teresina - PI, 23 de Abril de 2025. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; FEAD: R\$ 0,22; MADPEP: R\$ 0,22; Total: R\$ 28,52 ; O presente ato só terá validade com o Selo: **AHP17373 - 2XHL**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Dou fé, Eu,  (Jaqueline Moraes de Castro), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 23 de Abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Oficial

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Anne Kelmman Vieira Saldanha Servio  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina - Piauí



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003500310035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Contato: 86.3221-7513 - E-mail: [tabic@uol.com.br](mailto:tabic@uol.com.br)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.